



PL 65/08
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.776, DE 05 DE MAIO DE 2008.

Altera o § 4º do art. 4º da Lei nº 4.682, de 12 de setembro de 2007, que cria o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência no Município de Pindamonhangaba.

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O § 4º do art. 4º da Lei nº 4.682, de 12 de setembro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

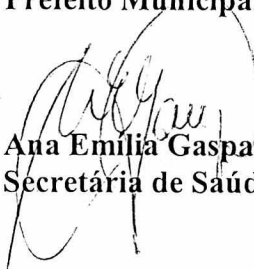
“Art 4º. ...

§ 4º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Assembléia Geral, especialmente convocada por edital público, dentre as pessoas indicadas pelas entidades não governamentais de atendimento e defesa dos portadores de deficiência e pelos movimentos comprometidos com esta causa.”

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 05 de maio de 2008.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Ana Emilia Gaspar
Secretária de Saúde e Promoção Social

em 05 de maio de 2008.

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos


Luiz Gustavo Ramos Mello
Secretário de Assuntos Jurídicos